



# MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

## PARECER CONCLUSIVO

I - A prestação de contas do **Município de Pirangi**, referente ao **CONVÊNIO Nº 001/2021**, foi entregue devidamente instruída com os documentos comprobatórios, os quais foram analisados e encontrados técnica e formalmente regulares, portanto, não houve sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade.

II – As informações da prestação de contas dos recursos repassados são inseridas mensalmente no Portal de Convênios e Parcerias do Município, sendo que este processo foi finalizado em 31 de janeiro de 2022.

III - O valor repassado durante o exercício de 2021 foi de R\$-130.000,00, oriundo de recursos municipais, empenhado no elemento nº 3.3.40.41.00.00 - Contribuições, funcional programática 06.02-08.243.0011.2.053, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.427/2020, foi destinado a realização do objetivo proposto no plano de trabalho, comprovando sua aplicação, como segue:

RECEITAS		
DATA	DESCRIÇÃO	VALOR
2021	REPASSE MUNICIPAL	130.000,00
2021	RECURSOS PRÓPRIOS	4.980,26
TOTAL		134.980,26

RENTABILIDADE		
2020	RENTABILIDADE	267,32

DESPESAS		
DATA	DESCRIÇÃO	VALOR
2021	DESPESA PAGA	134.266,91
TOTAL		134.266,91

	RESTITUIÇÃO	980,67
--	-------------	--------

IV – prejudicado.

V – prejudicado.

VI – Os recursos repassados foram destinados ao acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastado do convívio familiar por meio de medida protetiva. O atendimento foi economicamente viável ao município, pois o mesmo não dispõe de estrutura física para realizar este atendimento.



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

VII - A análise dos documento apresentados evidenciaram a regularidade dos gastos dentro dos propósitos pactuados, assim como, se enquadram no elemento de despesa para quais foram empenhados.

VIII – Foi comprovada a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização.

IX – prejudicado.

X – prejudicado.

XI – As cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais, apresentados pelo beneficiário, onde consta o tipo de repasse e órgão repassados.

XII - No que concerne a economicidade observamos que a Prefeitura de Pirangi recebeu os recursos a título de auxilio e aplicou os mesmos atendendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, haja vista que o numerário foi destinado a manutenção da casa de acolhimento.

A Prefeitura Municipal não teve autorização para redistribuir os recursos repassados pela Prefeitura e não restou saldo não utilizado, não ficando impedida de receber novos recursos.

Observamos quando da prestação de contas a entidade apresentou seu relatório de pagamentos identificando os custeados com recursos públicos, pelo que somos de PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS VALORES REPASSADOS DO CONVÊNIO Nº 001/2021 NO EXERCÍCIO DE 2021.

Vista Alegre do Alto, 22 de fevereiro de 2022.



**LUIS ANTONIO FIORANI**  
PREFEITO MUNICIPAL